



Rel. Ver. Edimar Conso  
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera percentuais de Contribuições ao IPERGS e dá outras providências.**

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera os percentuais de contribuição para a Assistência Médica e Hospitalar do Servidor Público do Município de Ibiacá, através do convênio firmado com o IPERGS, com a alteração das alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 188 da Lei Municipal 1419, de 25 de setembro de 2018 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos, os quais passa a vigor com a seguinte redação.

**“Art. 188.** A assistência médica e hospitalar do servidor público do Município de Ibiacá e de sua família será prestada pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, através de convênio firmado entre o Município e aquele órgão, mediante contribuição do servidor e do Município.

§ 1º As alíquotas de contribuição, do servidor e do Município, incidirão sobre a remuneração do servidor fixada nos seguintes percentuais:

a) para os servidores 19,24% (dezenove vírgula vinte e quatro por cento);

b) Para o Município a complementação do percentual fixado no convenio com o IPERGS.”

**Art. 2º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, dispõe sobre a alteração dos percentuais de contribuição do Município ao IPERGS.

O Convênio mantido pelo Município com o IPERGS/RS visando a assistência médica e hospitalar do servidor público do Município de Ibiacá e de sua família será prestada pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, será objeto de retificação dos percentuais de contribuição, razão pela qual estamos propondo a alteração do Regime Jurídico Municipal, estabelecendo como contribuição a atual contribuição dos servidores e o percentual complementar para a manutenção do convênio será mantido pelo Município. A previsão é que o total da contribuição seja majorado para 32,94% (19,24+13,7).

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

OF.GPI/N.º 311/2021

Ibiacá – RS, 29 de dezembro de 2021

**Assunto: IPE SAÚDE**

Prezado Senhor,

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, oportunidade em que viemos informar que estamos analisando o Contrato que nos foi enviado para assinatura, a ser firmado entre o IPE SAÚDE e nosso Município, porém ainda não finalizamos a análise das condições propostas.

Dessa forma, pedimos que seja prorrogada a alíquota do contrato atual até 31 de janeiro de 2022, para que até lá possamos formalizar a renovação do contrato, sem prejuízo dos usuários.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**Ulisses Cecchin**  
Prefeito Municipal de Ibiacá

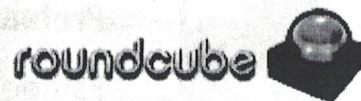
**AO SENHOR**  
**JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul**  
**Avenida Borges de Medeiros, 1945 – Porto Alegre RS**  
**CEP: 90110-900**

Assunto **Confirmação de leitura: Re: IBIAÇA - IPE SAÚDE RENOVAÇÃO**

De <vanderson-brentano@ipesaude.rs.gov.br>

Para <prefeitura@ibiaca.rs.gov.br>

Data 2021-12-29 18:29



---

Sua mensagem: Re: IBIAÇA - IPE SAÚDE RENOVAÇÃO

Recebida em: 29/12/2021 15:40

Foi lida por: Vanderson Brentano < [vanderson-brentano@ipesaude.rs.gov.br](mailto:vanderson-brentano@ipesaude.rs.gov.br) >  
em 29/12/2021 18:29

Assunto **Re: Re: IBIAÇA - IPE SAÚDE RENOVAÇÃO**  
De Vanderson Brentano <vanderson-brentano@ipesaude.rs.gov.br>  
Para <prefeitura@ibiaca.rs.gov.br>  
Data 2021-12-29 18:38



Boa tarde.

Já fizemos a prorrogação do contrato até o final de janeiro/22 enquanto acertamos as pendências contratuais.

Vanderson Brentano | Gerente de Relacionamento com o Usuário

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul  
Avenida Borges de Medeiros, 1945 - Porto Alegre  
CNPJ: 30.483.455/0001-76  
CEP: 90110-900

Em 29/12/2021 às 15:40 horas, [prefeitura@ibiaca.rs.gov.br](mailto:prefeitura@ibiaca.rs.gov.br) escreveu:

Em 2021-12-13 09:52, [peessoal@ibiaca.rs.gov.br](mailto:peessoal@ibiaca.rs.gov.br) escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: IBIAÇA - IPE SAÚDE RENOVAÇÃO

Data: 2021-12-10 18:13

De: "Vanderson Brentano" <vanderson-brentano@ipesaude.rs.gov.br>

Para: [peessoal@ibiaca.rs.gov.br](mailto:peessoal@ibiaca.rs.gov.br)

Prezados(as).

Estamos encaminhando em anexo o Contrato a ser firmado entre o IPE SAÚDE e a entidade representada pelos senhores.

Pedimos a gentileza que após a análise das condições contratuais, sejam realizados os seguintes passos:

- Imprimir o Contrato;
- Encaminhar para Assinatura do(a) Prefeito(a) ou Presidente(a) da Câmara (rubricar todas as folhas e assinar ao final);
- Digitalizar o Contrato assinado (se possuírem sistema de assinatura digital, o documento pode ser assinado digitalmente);
- Devolver o Contrato assinado em PDF para esse mesmo e-mail.

Observações:

- Não é permitido efetuar alterações no Contrato
- Não há necessidade de enviar o Contrato de forma física.
- Este é um novo modelo de contrato, leiam com atenção todas as cláusulas antes de assinarem
- A Cláusula Quinta informa a alíquota do contrato, que sofreu majoração.

Vanderson Brentano | Gerente de Relacionamento com o Usuário

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul  
Avenida Borges de Medeiros, 1945 - Porto Alegre  
CNPJ: 30.483.455/0001-76  
CEP: 90110-900

Boa Tarde

Segue, em anexo, ofício por si explicativo.

--

Att,

Carine Teston Minotto

Diretora Administrativa

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento